L E I Nº 670

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS RELACIONADAS COM A JUSTIÇA ELEITORAL E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas relacionadas com a impressão e/ou confecção de cédulas eleitorais para as eleições de 1992, bém como - despesas de alimentação do pessoal que atuará nas Mesas Receptoras e apuradores de votos do Município de Anchieta.

Art. 2º - Igualmente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas relacionadas com a - alimentação do CORPO DE JÚRIS da Comarca de Anchieta e que, também se acham envolvidos na realização dos mesmos.

Art. 3º - As despesas deverão serem oneradas à conta de dotação corstante do Orçamento vigente e/ou vindouros, no - Órgão: GABINETE DO PREFEITO - Elemento 3130- Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 21 de agosto de 1992.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário